



Lei nº 255, de 21 de dezembro de 2010.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buiquense **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), destinados a contribuição do município para o Consórcio Dom Mariano - CONDOMAR -, subordinado a seguinte classificação:

07.00 – Secretaria de Planejamento
07.01 – Departamento de Planejamento
0412100202.294-Manutenção de Convênio com o CONDOMAR
33904100-Contribuições.....R\$ 16.800,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão provenientes da anulação de igual importância da seguinte dotação:

12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
12.02 – Departamento de Viação e Obras
0206100032.201-Manutenção das Atividades Jurídicas
33903618-Manutenção e Conservação de Veículos.....R\$ 16.800,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buíque, em 21 de dezembro de 2010.


Jonas Camêlo de Almeida Neto
Prefeito

